Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
17/12/2010 no jornal
Bol. Inf. 252

LEI N° 2267/2010

SÚMULA: Autoriza a desafetação de área para fins de doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza a desafetação da condição de "área destinada ao sistema viário" de parte da área pertencente à Rua Paulo Milek Sobrinho, anteriormente denominada Rua Paranaguá, na Vila Santa Cruz.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput deste artigo possui 508,95m², medindo 13,00 metros de frente para a Rua Adolfo Gustavo Lesnau, confrontando ao Leste onde mede 42,30 metros com o lote nº 166 pertencente ao Espólio de Ângelo dos Santos; ao Oeste onde mede 36,00 metros com o Rio Iapó; e ao Sul onde mede 12,00 metros com o Rio Iapó, sem benfeitorias.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área a que se refere o artigo 1º desta Lei, ao Senhor Edson dos Santos, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI/RG nº 3.290.504-8, inscrito no CPF/MF sob nº 435.416.749-20, para fins de regularização de desapropriação e justa indenização tendo em vista a utilização pelo Município de área com 562,20m², parte do imóvel matriculado sob nº 5.803, em obras realizadas em 2003, para alargamento do Rio Iapó.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de dezembro de 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL